



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8568

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/12/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 160/2015. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área do Município de Montes Claros à Empresa VGX Contact Center Norte MG Ltda, e dá outras providências. (Terreno medindo 3.000,00 m², localizado no loteamento Pampulha Tênis Residence). (Referente à Lei nº 4.865, de 29/12/2015).

Controle Interno – Caixa: 12.6

Posição: 26

Número de folhas: 10

Espele: P.b
Patrono: Amorim
Cx: 12.6
Ocdm: 26
nº de fls: 08

Nº 127/P.5
28.12.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 160/2015

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza Doação de Área Institucional do Município à Empresa
VGX Contant Center Norte MG Ltda.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 17/12/2015
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - A PROVA FOI EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - CIA EM 28.12.2015
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

160

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO À EMPRESA VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso Institucional e incorporar na dos bens dominicais e, posteriormente, efetuar a doação do imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado no Loteamento Pampulha Tênis Residence, com os seguintes limites e confrontações: “partindo do cruzamento da Avenida Perimetral com Rua 18, segue no alinhamento dessa última, na distância de 67,11m até o ponto F14; daí segue, com o mesmo limitante, na distância de 8,33m até o ponto F14.1; daí deflete à direita e segue limitando com Área Institucional, na distância de 20,36m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 83,55m até o ponto F07; daí deflete à direita e segue limitando com a Avenida Perimetral nos seguintes pontos e distâncias: do F07 ao F08, na distância de 20,23m; do F08 ao F09, na distância de 10,07; do ponto F09 ao F10, na distância de 6,39m; do ponto F10 ao F11, na distância de 8,20; do ponto F11 ao F12, na distância de 2,96; do ponto ao ponto inicial desta descrição, na distância de 8,12m.”, à empresa **VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.108/0001-33, destinando-se o referido imóvel à edificação de suas instalações, com todas as suas dependências e acessórios, voltados ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º – As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas até 31 de maio de 2016, e deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º – Até 31 de maio de 2016, a donatária deverá ter todos os projetos referentes às edificações que serão feitas no imóvel, aprovados pelo Município, cuja elaboração e execução deverá observar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total doada para edificações.

§ 2º – O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da doação autorizada por esta lei, bem como desde logo imitar a donatária na posse do imóvel.

As
Comissões
17/12/15
M. B. B.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

§ 3º – O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

§ 4º – O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar os prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 3º – As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, que deverão ser adotadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

Parágrafo único - Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 16 de dezembro de 2015.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE ABRIL DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 28 DE ABRIL DE 2015

PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO : Área Institucional situada no Pampulha Tênis Residence – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 3.000,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG.

DESCRIÇÃO


Partindo do cruzamento da Avenida Perimetral com Rua 18, segue no alinhamento dessa última, na distância de 67,11m até o ponto F14; daí segue, com o mesmo limitante, na distância de 8,33m até o ponto F14.1; daí deflete à direita e segue limitando com Área Institucional, na distância de 20,36m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 83,55m até o ponto F07; daí deflete à direita e segue limitando com a Avenida Perimetral nos seguintes pontos e distâncias: do F07 ao F08, na distância de 20,23m; do F08 ao F09, na distância de 10,07; do ponto F09 ao F10, na distância de 6,39m; do ponto F10 ao F11, na distância de 8,20; do ponto F11 ao F12, na distância de 2,96; do ponto ao ponto inicial desta descrição, na distância de 8,12m. Perfazendo uma área de 3.000,00m².

Montes Claros, 14 de dezembro de 2015


Filipe Ramos de Almeida
CREA - 196584/D


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

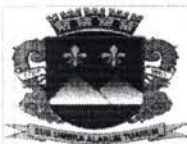
Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, realizada no dia 29 do mês de outubro do ano de 2015, às 08:00 horas, na sala de reuniões do gabinete do Prefeito, situado na Avenida Cula Mangabeira 211, Montes Claros, Minas Gerais. Estiveram presentes os conselheiros nomeados pela Portaria nº 053 de 28 de outubro de 2015, para a nova gestão 2015/2017, os quais foram empossados pelo Prefeito Ruy Adriano Borges Muniz conforme Termo de posse assinado por todos. Após a cerimônia de posse o Prefeito agradeceu a presença de todos, pediu aos conselheiros que se apresentassem uns aos outros, falou de suas ideias e planos, do Plano Diretor que está sendo elaborado e das perspectivas de melhora da qualidade de vida da população de Montes Claros, e enalteceu o trabalho do Secretário Reinaldo Landulfo Teixeira. Walter Moreira Abreu também se apresentou como Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e falou da importância de se fazer a revisão da Lei Municipal de incentivos fiscais, o conselheiro Rodrigo Alexandre da Silva falou que não deveria haver tanta burocracia para concessão de incentivos às empresas que se propõem a se instalarem na cidade. Encerrada essas falas, deu-se início à sessão presidida pelo Secretário Reinaldo Landulfo Teixeira, conforme o previsto no § 3º, do Art.3º da Lei nº 4.685/2013, para apreciação dos processos constantes na pauta com a presença dos seguintes conselheiros: Fernando Antônio Dias de Andrade, representante da Câmara Municipal de Montes Claros; Sebastião Caetano Prates e o seu suplente Rodrigo Alexandre da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Halley Fernando Castro de Oliveira e o seu suplente Geraldo Carvalho Magalhães, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Douglas Rodrigues Silva e o seu suplente João Paulo Leite Batista, representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento; Clinton Xavier Rocha, representante das Universidades Privadas; Joelina da Conceição Alves Almeida, representante das Universidades Públicas; Carlos Alberto de Campos Falcão, representante da FIEMG; João Paculdino Ferreira representante da ACI; estiveram também presentes Aroldo Rodrigues Soares Júnior, suplente do conselheiro Reinaldo; Walter Moreira Abreu, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Geraldo Edson Durães, Chefe de Gabinete do Prefeito e o Vice Prefeito José Vicente de Medeiros. Após a verificação do quorum foi lida a pauta da reunião que era a seguinte: Processos nºs 15.487/2013, da empresa VGX CONTACT CENTER NORTE LTDA.;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

38.856/2015 da IPÊ ENGENHARIA LTDA; e 38.818/2015 da TUKALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Karine Lessa Confecções). Dando sequência foi colocado em votação o processo da VGX-CNPJ nº 17.475.108/0001-33 que solicita a doação de uma área de 9.000,00m², teve como relator o conselheiro Adauto Marques Batista, com parecer favorável a aprovação, foi aprovado por unanimidade ; a seguir foi votado o processo da IPÊ ENGENHARIA, CNPJ 25.955.246/0001-48 que teve parecer favorável da relatora Juliana Evangelista dos Santos e foi aprovado por unanimidade a doação de uma área de 20.000,00m², 100% (cem por cento) de isenção IPTU e ITBI, 31,5%(trinta e um e meio por cento) de isenção de ISSQN e Taxas Municipais pelo período de 10 anos, a contar a partir da data da posse do imóvel pela empresa ; por último foi votado o processo da Tukale Indústria e Comércio Ltda.-ME, CNPJ - 02.727.664/0001-82 que solicita a doação de uma área de 6.500,00m² para ampliação de sua fábrica, o processo que teve como relator o conselheiro Halley Fernando Castro de Oliveira foi aprovado por unanimidade. Concluída a pauta o Secretário falou da importância de se criar a cultura do empreendedorismo entre os jovens estudantes das universidades locais e discorreu sobre os tipos de empreendimentos que devem ser atraídos para a nossa cidade. Dr. Geraldo Edson que prestigiou a reunião com a sua presença também falou das melhorias que estão sendo realizadas na cidade. O vice prefeito José Vicente que também se fez presente até o final , cumprimentou os conselheiros e agradeceu-os pelas presenças, o conselheiro João Paculdino sugeriu que se realize uma reunião do Conselho toda última Quinta-feira de cada mês, Reinaldo retomou a palavra e não havendo nada mais a ser tratado, agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão e eu Juliana Evangelista dos Santos, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 16 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 512 /2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO À EMPRESA VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA.**".

O anexo projeto de lei visa possibilitar doação de imóvel do Município à empresa à **VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA**, destinando-se o referido imóvel à construção de uma unidade que compreenderá a sua sede administrativa, com todas as suas instalações, dependências e acessórios, voltados ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Trata-se de um projeto de lei de extrema relevância para o Município, já que a ampliação das atividades de uma empresa do ramo de **CALL CENTER** além da geração estimada de até 2.000 (dois mil) empregos diretos e outros indiretos, contribuirá de forma significativa para o crescimento e desenvolvimento de toda a região.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 160/2015 QUE “Autoriza a doação de área institucional à empresa VGX Contact Center Norte MG Ltda., e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais, bem como, a sua doação, sendo que projeto em questão existe cláusula de reversão.

Assim sendo, caso o imóvel em questão pertença ao Município de Montes Claros, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza Doação de Área Institucional do Município à Empresa VGX Contact Center Norte MG LTDA."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/12/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/12/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à Empresa VGX Contact Center Norte MG LTDA. .

De acordo com o art. 1º do PL fica desafetada de bens de uso institucional e incorporar na dos bens dominicais área de 3000,00 m2 (três mil metros quadrados), localizado no Loteamento Pampulha Tênis Residence, para em seguida doar à Empresa VGX Contact Center Norte MG LTDA.

Convém mencionar que consta, no art. 3º, cláusula de reversão automática ao Município, caso não sejam cumpridas as condições estabelecidas.

Nos termos da Mensagem, o Executivo informa que projeto possibilitará a ampliação das atividades de uma empresa do ramo de CALL CENTER além da geração estimada de até 2.000 (dois mil) empregos diretos e indiretos.

A Lei Orgânica Municipal no artigo 13, inciso X c/c artigo 106, inciso I, compete ao Poder Executivo dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos, desde que em função do interesse público e autorizado por esta Casa Legislativa. Assim sendo, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____